

ANEXO I - Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 01 e outras avenças

> TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PAR DE FIBRAS ÓPTICAS DA INFOVIA 01 QUE ENTRE SI CELEBRAM A REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA-RNP E A (NOME DO CONSORCIADO)

REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA-RNP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.508.097/0001-36, sediada na Rua Lauro Muller nº 116 sala 1103, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada conforme determinado em seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente de RNP ou CEDENTE e

CESSIONÁRIO: RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, com sede na ENDEREÇO, BAIRRO, CIDADE/UF, inscrito no CNPJ/ME sob o №, neste ato representada por seu CARGO, NOME, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, portador da Carteira de Identidade №, expedido pela INSTITUIÇÂO/UFP, inscrito no CPF/ME sob o №, doravante denominado simplesmente de CESSIONÁRIO,

Considerando:

- 1) Que a CEDENTE, como detentora do direito de toda a infraestrutura implantada na Infovia 01 Santarém - Manaus, seguindo orientações do Ministério das Comunicações (MCom), compartilhará esta infraestrutura com o Setor Privado, por meio do Termo de Referência (TR) do Processo de Qualificação e Seleção de Pessoas Jurídicas interessadas em integrar o Consórcio Aberto (ON) do Operador Neutro para Operação Neutra da Infovia 01 — Santarém – Manaus, do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) - Norte Conectado - ADC/11312/2022 da CEDENTE, para que prestadoras de serviços, não tão somente de telecomunicações possam explorar comercialmente esta infraestrutura, e, a partir desta exploração, toda a sociedade possa usufruir desta infraestrutura, beneficiando a toda a população da região atendida.
- 2) Que o CESSIONÁRIO encaminhou o Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência ADC/11312/2022 , devidamente assinado, em resposta ao Termo de Referência (TR) do Processo de Qualificação e Seleção de Pessoas Jurídicas interessadas em integrar o Consórcio Aberto (ON) do Operador Neutro para Operação Neutra da Infovia 01 – Santarém – Manaus, do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) -













Norte Conectado - ADC/11312/2022 da CEDENTE, com o propósito de se qualificar para usufruir do direito de uso de par de fibras e integrar o Consórcio Aberto (ON) do Operador Neutro para Operação Neutra da Infovia 01 – Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) – Norte Conectado, doravante denominado CONSÓRCIO ABERTO (ON) da Infovia 01.

- 3) Que, após análise pela RNP do Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência ADC/11312/2022 enviado, juntamente com a documentação para qualificação e seleção solicitada no Termo de Referência, considerou o CESSIONÁRIO qualificado para usufruir do direito de uso de par de fibras ópticas para uso próprio ou oferta de serviços a seus clientes.
- 4) Que, a partir desta qualificação e seleção do CESSIONÁRIO, o mesmo deverá integrar, juntamente com os demais consorciados e solidariamente, o CONSÓRCIO ABERTO (ON) da Infovia 01, que irá operar e manter toda a infraestrutura desta infovia, conforme estabelecido no Termo de Referência (TR) do Processo de Qualificação e Seleção de Pessoas Jurídicas interessadas em integrar o Consórcio Aberto (ON) do Operador Neutro para Operação Neutra da Infovia 01 Santarém Manaus, do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) Norte Conectado ADC/11312/2022 da CEDENTE.
- 5) Em razão de sua integração ao CONSÓRCIO ABERTO (ON) da Infovia 01 e da sua participação na forma de cota parte do rateio do custo da Operação e Manutenção de toda a infraestrutura desta infovia, o CESSIONÁRIO receberá o objeto da presente cessão para exploração dentro dos limites e determinações explicitadas no Termo de Referência (TR) do Processo de Qualificação e Seleção de Pessoas Jurídicas interessadas em integrar o Consórcio Aberto (ON) do Operador Neutro para Operação Neutra da Infovia 01 Santarém Manaus, do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) Norte Conectado ADC/11312/2022, devendo referidos contratos, direitos, obrigações e condições serem interpretados de forma conexa.

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DA DE PAR DE FIBRAS ÓPTICAS DA INFOVIA 01 E OUTRAS AVENÇAS**, mediante as cláusulas e condições a seguir.



MINISTÉRIO DO

TURISMO

MINISTÉRIO DA

DEFESA



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

- 1.1. O presente **TERMO** tem por objeto a cessão onerosa pela **CEDENTE** do direito de uso de UM PAR DE FIBRAS da Infovia 01 Santarém - Manaus, ao CESSIONÁRIO para que este possa usufruir, nos termos e condições deste Instrumento e daquelas estabelecidas no Termo de Referência ADC/11312/2022 e, em contrapartida, integrar o CONSÓRCIO ABERTO (ON) da Infovia 01 e assumir sua cota parte do rateio do custo da Operação e Manutenção da Infovia 01, de responsabilidade do CONSÓRCIO ABERTO (ON) da Infovia 01, ao qual estará integrado.
- 1.2. O par de fibras ópticas cedido pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, de acordo com o estabelecido neste TERMO, faz parte da infraestrutura da Infovia 01 destinado ao Setor Privado, e encontra-se instalado em pontos e/ou localidades, apresentados abaixo:

Ponta A	Ponta B	Nº da fibra
Santarém	Óbidos	2
Óbidos	Oriximiná	2
Óbidos	Juriti	2
Juriti	Terra Santa	2
Juriti	Parintins	2
Parintins	Urucurituba	2
Urucurituba	Itacoatiara	2
Itacoatiara	Autazes	2
Itacoatiara	Manaus	2

1.3. A cessão de que trata este **TERMO** poderá ser transferida a outra pessoa jurídica mediante justificativa, desde que esta outra pessoa jurídica atenda aos requisitos estabelecidos no processo de qualificação e seleção do Termo de Referência (TR) do Processo de Qualificação e Seleção de Pessoas Jurídicas interessadas em integrar o Consórcio Aberto (ON) do Operador Neutro para Operação Neutra da Infovia 01 – Santarém – Manaus, do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) - Norte Conectado - ADC/11312/2022, e seja aprovado pelo Comitê Gestor do PAIS – Norte Conectado, incluindo os casos de cisão, fusão e incorporação de consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO CEDENTE E DO CESSIONÁRIO.



MINISTÉRIO DA DEFESA

MINISTÉRIO DA SAÚDE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DA





2.1. Além das obrigações gerais a que se submetem, por força deste TERMO, CEDENTE e **CESSIONÁRIO** se comprometem a:

Pelo **CESSIONÁRIO**:

- a) Integrar o CONSÓRCIO ABERTO (ON) da Infovia 01, conforme Contrato do Consórcio Aberto do Operador Neutro da Infovia 01 apresentado no Anexo II do Termo de Referência ADC/11312/2022, que irá manter e operar toda a infraestrutura da Infovia 01;
- b) Assumir imediatamente, como contrapartida à cessão do direito de uso do par de fibras ópticas estabelecido neste TERMO, a sua cota parte do custo compartilhado de Operação e Manutenção da Infovia 01, de responsabilidade do CONSÓRCIO ABERTO (ON) da Infovia 01, ao qual estará integrado;
- c) Iluminar preferencialmente em tecnologia DWDM o par de fibras ópticas cedido neste termo, em até 3 (três) anos a partir da data de assinatura deste termo, exceto o par de fibras ópticas das derivações que poderá iluminar em conjunto, compartilhando entre si, duas ou mais prestadores de serviços de telecomunicações, mesmo após os 2 anos iniciais, e por prazo indeterminado, ou realizar a exploração para uso próprio ou terceiros, caso não seja prestadora de serviços de telecomunicações, de forma que, em qualquer dos casos, em até 3 (três) anos a partir da data de assinatura deste termo, o par de fibras esteja efetivamente sendo usufruído pelo CESSIONÁRIO;
- d) Fazer uso, caso seja de seu interesse, exclusivamente nos primeiros 3 (três) anos após assinatura deste termo, de 1 (um) canal óptico do Sistema DWDM destinado ao Setor Público, se e enquanto este estiver livre, não sendo utilizado pelos Agentes Públicos, o seu par de fibras ópticas não estiver iluminado, e respeitando-se a reserva técnica de ¼ (três quartos) do espectro óptico, devendo na data de término dos 2 (dois) anos cessar o seu uso e liberar o canal óptico e os demais bens utilizados, livres e desimpedidos, para uso imediato pelos Agentes Públicos.
 - i. Deverá ainda cessar e entregar o canal óptico e os demais bens utilizados, livres e desimpedidos, para uso imediato pelos Agentes Públicos, em até 180 (cento e oitenta) dias após comunicação da CEDENTE da necessidade de ocupar o canal óptico por um Agente Público.
- e) Fazer uso, caso seja de seu interesse, em cada contêiner destinado ao Setor Privado, de 1/24 (um vinte e quatro avos) do espaço total nos racks para cada par de fibra;









- Responsabilizar-se, em caso de Prestadora de Serviços de Telecomunicações, perante a ANATEL, agência reguladora do setor de telecomunicações, pelo cumprimento das normas e regulamentos do uso das fibras ópticas cedidas, em sua prestação de serviços;
- g) Colaborar, solidariamente com os demais consorciados do CONSÓRCIO ABERTO (ON) da Infovia 01, para que se mantenha em seus lugares de origem, toda a rede de fibras ópticas e equipamentos, instalados e fixados de acordo com as especificações da Infraestrutura contidas no Termo de Referência ADC/11312/2022 da Infovia 01 Santarém - Manaus, zelando por sua guarda e integridade;
- h) Caso exista a necessidade de realizar alterações na infraestrutura, incluindo eventuais expansões, em relação ao traçado ou disposição de elementos físicos ou lógicos, esta deverá ser direcionada ao CONSÓRCIO ABERTO (ON) da Infovia 01, para que este elabore projeto executivo detalhado e submeta, em nome do CONSÓRCIO ABERTO (ON) da Infovia 01, à aprovação da CEDENTE;
- i) Zelar pela manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura física e lógica do par de fibra de sua responsabilidade, conservando-a e mantendo-a, de acordo com as especificações da Infraestrutura contidas no Termo de Referência ADC/11312/2022 da Infovia 01 Santarém - Manaus;
- j) Utilizar, em caso de manutenção ou expansões, somente componentes e partes originais ou equivalentes autorizados pela CEDENTE;
- k) Colaborar, solidariamente com os demais consorciados do CONSÓRCIO ABERTO (ON) da Infovia 01, para que o ambiente dos equipamentos e do par fibras ópticas esteja sempre isento de umidade, poeira, entulhos, embalagens vazias e outros objetos estranhos, não sendo permitido o seu uso como depósito, ou para qualquer outro fim;
- l) Colaborar, solidariamente com os demais consorciados do CONSÓRCIO ABERTO (ON) da Infovia 01, para que se mantenha vedado as janelas e portas para evitar o ingresso de poeira e salinidade, e manter as mesmas sempre fechadas e com acesso controlado;
- m) Manter, solidariamente com os demais consorciados do CONSÓRCIO ABERTO (ON) da Infovia 01, todos os cordões ópticos utilizados devidamente identificados em ambas as pontas, bem como os equipamentos, por meio de um selo de identificação,



SAÚDE



e cadastrados em um banco de dados ou planilha, contendo pelo menos as informações da identificação do objeto, origem dos recursos da aquisição, data da instalação, data da remoção quando for o caso, nome do responsável pela instalação, e histórico de manutenções quando for o caso;

- n) Manter, solidariamente com os demais consorciados do CONSÓRCIO ABERTO (ON) da Infovia 01, um registro com "histórico de ocorrências", onde constarão eventos de acesso, manutenção, contendo, para cada evento, as informações de data e hora do início e término da ocorrência, causa (acidente automobilístico, roubo, vandalismo, roedor, etc.), a empresa causadora do evento quando for o caso, a rota ou segmento de rede afetado, nome dos técnicos responsáveis pelo atendimento e pela recuperação do evento;
- o) Acatar, solidariamente com os demais consorciados do CONSÓRCIO ABERTO (ON) da Infovia 01, todas as recomendações da CEDENTE de cuidados com o uso dos equipamentos e demais partes da infraestrutura da Infovia 01 cedida aos consorciados e operada e mantida pelo CONSÓRCIO ABERTO (ON) da Infovia 01, para a sua segurança e eficiência;
- p) Não ceder, alienar, onerar, transferir, sublocar, emprestar, ou comercializar com terceiros, seja a qualquer título for, total ou parcialmente o presente contrato, ou seus direitos ou obrigações, de acordo com o objeto deste **TERMO**, bem como alterar a sua utilização ou destinação, sem a autorização da **CEDENTE**;
- q) Dar imediato conhecimento ao **CONSÓRCIO ABERTO (ON) da Infovia 01**, por escrito, sobre qualquer irregularidade, defeito ou dano ocorrido com relação à infraestrutura de rede objeto deste **TERMO**, que possa causar algum prejuízo, direta ou indiretamente, aos demais consorciados e a Infovia 01 ou à **CEDENTE**, sob pena de assumir quaisquer ônus pelo descumprimento do que lhe for atribuído;
- r) Participar das ações na área de segurança da informação, solidariamente com os demais consorciados do CONSÓRCIO ABERTO (ON) da Infovia 01, definidas pelo Comitê Gestor do PAIS – Norte Conectado, ou conforme recomendadas pela CEDENTE; e







Cumprir com toda a legislação, normas e determinações técnicas de engenharia ou aplicáveis ao objeto da cessão, buscando todas as autorizações, permissões ou aplicáveis às suas atividades no uso do objeto da cessão.

Parágrafo primeiro. Fica vedada ao CESSIONÁRIO efetuar qualquer alteração ou modificação na Infraestrutura da Infovia 01 Santarém - Manaus do PAIS - do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) - Norte Conectado, sem prévia e expressa submissão ao CONSÓRCIO ABERTO (ON) da Infovia 01 e aprovação da CEDENTE.

Pela CEDENTE:

- a) Garantir ao CESSIONÁRIO o direito de uso de um par de fibras, conforme estabelecido no Termo de Referência ADC/11312/2022 da Infovia 01 Santarém - Manaus;
- b) Garantir ao CESSIONÁRIO, condicionado aos primeiros 2 (dois) anos após assinatura deste termo, o uso de 1 (um) canal óptico do Sistema DWDM destinado ao Setor Público, se e enquanto este não estiver sendo utilizado pelos Agentes Públicos e o **CESSIONÁRIO** não fazendo uso de seu par de fibras ópticas iluminado;
- c) Garantir ao **CESSIONÁRIO** o direito de uso de 1/24 (um vinte e quatro avos) do espaço total nos racks associado ao par de fibra cedido, em cada contêiner destinado ao Setor Privado;
- d) Colaborar com o **CESSIONÁRIO** nas suas necessidades, a fim de possibilitar uma efetiva prestação de seus serviços; e
- e) Supervisionar a gestão e operação e manutenção pelo CONSÓRCIO ABERTO (ON) da Infovia 01, de toda a infraestrutura da Infovia 01.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

3.1. O presente Termo de Cessão de Direito de Uso terá vigência de 15 (quinze) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme vontade das PARTES, respeitado as condições estabelecidas no Termo de Referência ADC/11312/2022 da Infovia 01 Santarém - Manaus.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE CEDENTE E CESSIONÁRIO.

SAÚDE







- 4.1. Quaisquer avisos ou comunicações, que possam refletir no bom andamento do objeto deste TERMO, deverão ser encaminhados formalmente entre as PARTES, por meio de carta registrada ou notificação extrajudicial.
- 4.2. As comunicações operacionais ou emergenciais poderão ser realizadas por meio dos endereços eletrônicos abaixo indicados e se solicitado, formalizadas por meio de carta registrada:

Pela **CEDENTE**:

REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP.

Nome: Eduardo Cezar Grizendi

Telefone: (21) 2102-9680

Fax: (21) 2279-3731

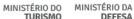
End.: Rua Lauro Müller, 116, sala 1905, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ

Endereço eletrônico (e-mail): eduardo.grizendi@rnp.br

Pelo **CESSIONÁRIO**:

[Razão social]







[Nome] [Telefone] [Endereço] [Endereço eletrônico (e-mail)]

CLÁUSULA QUINTA – DA NOVAÇÃO.

5.1 – O não exercício pela CEDENTE de quaisquer de seus deveres legais ou contratuais será considerado como ato de mera tolerância e não implicará em novação, consentimento, remissão ou renúncia aos referidos direitos que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DA INFRAESTRUTURA E DAS FIBRAS.

- 6.1 A CEDENTE deverá disponibilizar o objeto da cessão em até 60 (sessenta) dias após a assinatura deste TERMO, de todos os documentos e instrumentos conexos e do recebimento e aceitação da infraestrutura pelo CONSÓRCIO ABERTO (ON) da Infovia 01, informando que a infraestrutura e o par de fibras estão prontos para o uso, de acordo com as especificações.
- 6.2 A CESSIONÁRIA terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de entrega da infraestrutura e do par de fibras para comunicar à CEDENTE de eventuais divergências, deficiências e/ou insuficiências entre as especificações das instalações efetivamente entregues pela CEDENTE e aquelas previstas no Termo de Referência ADC/11312/2022 da Infovia 01 Santarém - Manaus.
- 6.3 Na ausência de manifestação da **CESSIONÁRIA** no prazo estabelecido na Cláusula 5.2. acima, considerar-se-ão automaticamente aceitas a infraestrutura e o par de fibras.
- 6.4 Caso a CESSIONÁRIA notifique à CEDENTE de qualquer divergência, deficiência ou insuficiência na infraestrutura e no par de fibras entregues, a CEDENTE deverá corrigir a deficiência ou insuficiência comunicada pela CESSIONÁRIA dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da notificação nesse sentido e fazer nova comunicação, repetindo-se o procedimento das cláusulas 5.2 e 5.3.











CLÁUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 A remuneração deste contrato se dará pela Operação e Manutenção de toda a infraestrutura desta infovia, cabível ao CESSIONÁRIO, que receberá o objeto da presente cessão para exploração dentro dos limites e determinações explicitadas no Termo de Referência (TR) do Processo de Qualificação e Seleção de Pessoas Jurídicas interessadas em integrar o Consórcio Aberto (ON) do Operador Neutro para Operação Neutra da Infovia 01 Santarém Manaus, do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) Norte Conectado ADC/11312/2022.
- 7.2 Será emitida anualmente 01 (uma) nota fiscal/fatura e/ou recibo com valor equivalente à cota parte do rateio do custo de Operação e Manutenção da Infovia.
- 7.3 O **CESSIONÁRIO** quitará os tributos incidentes relativos à cessão e o valor anual acordado a título de manutenção.
- 7.4 No caso de alteração da legislação tributária em vigor, inclusive quanto à criação de novos tributos, ou alteração das regras de incidência (seja a alteração de base de cálculo ou de alíquotas), que importem em alteração dos encargos tributários incidentes sobre a execução do objeto deste **TERMO**, o **CESSIONÁRIO** arcará com referida alteração e refletirá a mesma em sua documentação contábil.
- 7.5 As **PARTES** obrigam-se a, no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento de comunicação de qualquer demanda referente a tributos relacionados com o objeto deste **TERMO** que possa ser de responsabilidade da outra **PARTE** por lei a notificar a outra **PARTE**, por escrito, da existência de tal demanda, provendo-lhe com todas as informações que dispuser.
- 7.6 Cada **PARTE**, para cumprimento do previsto nesta cláusula, fornecerá e disponibilizará à outra todo e qualquer documento ou informação relacionada com o objeto deste **TERMO** que sejam razoavelmente solicitados por qualquer das **PARTES**.

CLÁUSULA OITAVA - DO TÉRMINO.

8.1 – O encerramento antecipado desta avença somente poderá ocorrer nas situações abaixo elencadas:











- 8.1.1 Acordo entre as **PARTES**, mediante assinatura de termo de distrato;
- 8.1.2 Imediatamente, mediante simples notificação de qualquer das **PARTES**, em caso de:
- 8.1.2.1 Em decorrência de ato emanado pelo Poder Público Competente que (i) altere ou disponha sobre a vedação e/ou inviabilidade para atuação da CEDENTE; ou (ii) extinga direitos da CEDENTE sobre os bens objeto deste TERMO, desde que a mesma fique impedida de dar continuidade ao objeto deste TERMO;
- 8.1.2.2 Em razão de caso fortuito ou força maior que provoque a incapacidade de uma PARTE seguir cumprindo com as obrigações que derivam do presente TERMO durante períodos que superem (i) 90 (noventa) dias ou (ii) quando isolados e somados em conjunto superem 04 (quatro) meses em um período de 12 (doze) meses;
- 8.1.2.3 Quando o **CESSIONÁRIO** ceder, transmitir ou transferir total ou parcialmente a terceiros sem aprovação prévia, expressa e escrita da CEDENTE os direitos e obrigações que derivem deste

TERMO, caso em que além de ensejar a perda do direito de uso do par de fibras ópticas cedido por este TERMO ocasionará a execução da carta de fiança ou seguro garantia em relação a suas obrigações para o CONSÓRCIO ABERTO (ON) da Infovia 01 para cumprimento da obrigação até o período contratual estabelecido;

- 8.1.2.4 Por decisão do COMITÊ GESTOR do PAIS Norte Conectado, a ser comunicada por notificação pela CEDENTE em caso de descumprimento da obrigação de dar utilidade e acender as fibras após decorrido o prazo de 3 (três) anos da assinatura deste TERMO, caso em que poderá ocorrer a execução da carta de fiança ou seguro garantia em relação a suas obrigações para o CONSÓRCIO ABERTO (ON) da Infovia 01; e
- 8.1.2.5 Em caso de término do CONSÓRCIO ABERTO (ON) da Infovia 01 ou do CONTRATO MASTER DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA – RNP E O CONSÓRCIOADO LÍDER do CONSORCIO ABERTO (ON) da Infovia 01, caso em que além de ensejar a perda do direito de uso do par de fibras ópticas cedido por este TERMO ocasionará a execução da carta de fiança ou seguro garantia em relação a suas obrigações para o CONSÓRCIO ABERTO (ON) da Infovia 01 para cumprimento da obrigação até o período contratual estabelecido.





8.1.3 – Por decisão do COMITÊ GESTOR do PAIS – Norte Conectado, a ser comunicada por notificação pela **CEDENTE** em caso de descumprimento da obrigação da Operação e Manutenção por parte do Consórcio Aberto (ON) da Infovia 01 ou a inadimplência do pagamento de sua cota do custo compartilhado da Operação e Manutenção da Infovia 01 de responsabilidade do CONSÓRCIO ABERTO (ON) da Infovia 01, denunciado por este, caso em que além de ensejar a perda do direito de uso do par de fibras ópticas cedido por este **TERMO** ocasionará a execução da carta de fiança ou seguro garantia em relação a suas obrigações para o CONSÓRCIO ABERTO (ON) da Infovia 01 para cumprimento da obrigação até o período contratual estabelecido.

8.1.4 – Por decisão do COMITÊ GESTOR do PAIS – Norte Conectado, a ser comunicada por notificação pela CEDENTE em caso de não atendimento por parte do CONSÓRCIO ABERTO (ON) da Infovia 01 dos níveis de serviço do SLA -Service Level Agreement, por mais de 3 (três) meses seguidos ou 3 (três) meses alternados e intercalados no período de 6 (seis) meses, bem como repetidas vezes as demais cláusulas referentes à sua assumpção pela Operação e Manutenção de toda a infraestrutura da Infovia 01, caso em que ocorrerá a extinção do contrato do CONSÓRCIO ABERTO (ON) da Infovia 01 e, por consequência, a perda do direito de uso do CESSIONÁRIO do par de fibras ópticas cedido por meio deste TERMO e a execução da carta de fiança ou seguro garantia em relação a suas obrigações para o CONSÓRCIO ABERTO (ON) da Infovia 01 para cumprimento da obrigação até o período contratual estabelecido.

8.1.5 – Se for requerida ou decretada a falência ou recuperação judicial do CESSIONÁRIO ou do Consórcio Aberto (ON) caso em que além de ensejar a perda do direito de uso do par de fibras ópticas cedido por este TERMO ocasionará a execução da carta de fiança ou seguro garantia em relação a suas obrigações para o CONSÓRCIO ABERTO (ON) da Infovia 01 para cumprimento da obrigação até o período contratual estabelecido.

8.2 – O **TERMO** somente poderá ser rescindido em razão das causas elencadas neste Capítulo. Em nenhuma hipótese haverá o ressarcimento ou desembolso de qualquer quantia paga anteriormente e antecipadamente ao CONSÓRCIO ABERTO (ON) da Infovia 01 ou CEDENTE.

8.3 – O não exercício pela CEDENTE de quaisquer de seus deveres legais ou contratuais será considerado como ato de mera tolerância e não implicará em novação, consentimento, remissão ou renúncia aos referidos direitos que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – SEGUROS







9.1 – O **CESSIONÁRIO** declara que possui apólices que cobrem todos os riscos (all risks) sobre os Equipamentos, próprios e de terceiros, instalados em seus respectivos Sites, obrigando-se a manter as referidas apólices em vigor durante todo o prazo de vigência deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES

- 10.1 A CEDENTE não oferece qualquer garantia, expressa ou implícita, com relação ao desempenho, funcionamento, adequação, valor ou utilidade do direito de uso da infraestrutura, inclusive das fibras, ou, ainda, qualquer outra garantia, que não aquelas expressamente estabelecidas neste **TERMO** e em seus Anexos.
- 10.2 Em vista do estabelecido na Cláusula 10.1 acima, a CESSIONÁRIA neste ato renuncia expressamente ao direito de exigir da CEDENTE qualquer indenização e/ou ressarcimento fundado em garantias não expressamente estabelecidas neste **TERMO**.
- 10.3 A CEDENTE não oferece qualquer garantia à CESSIONÁRIA nem se responsabiliza de qualquer maneira pela celebração ou cumprimento de quaisquer contratos ou avenças que venham a ser firmados entre a CESSIONÁRIA e qualquer terceiro que forneça serviços para a CESSIONÁRIA ou CONSÓRCIO ABERTO (ON) da Infovia 01.
- 10.4 A CEDENTE não será responsabilizada por nenhum dano ou acidente, de qualquer gênero ou espécie de prejuízos sofridos pelos funcionários ou contratados pelo CESSIONÁRIO, a que título for e sob qualquer alegação, inerentes a este **TERMO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 11.1 Os casos omissos de natureza técnica e aqueles que se tornarem controversos, em face das cláusulas e condições estabelecidas neste **TERMO**, serão resolvidos por mútuo acordo entre CEDENTE e CESSIONÁRIO.
- 11.2 As PARTES declaram estar agindo de forma independente. A relação contratual ora acordada não será interpretada como uma relação de joint venture, associação, sociedade, ou de gualquer outra natureza que não da cessão de direito de uso aqui estipulada, mantendo cada parte total independência e autonomia na administração e gerência de seus negócios. Nenhuma das PARTES, nem seus respectivos prepostos e empregados, em nenhuma circunstância, serão considerados representantes legais da outra PARTE, não lhes assistindo











a faculdade de firmar contratos ou avenças em nome da outra PARTE, ou obrigá-la a qualquer responsabilidade perante terceiros.

- 11.3 As estipulações contidas neste **TERMO**, portanto, não poderão ser interpretadas como constituintes de relações ou obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e outras, entre os empregados, prepostos e contratados das PARTES.
- 11.3 Quaisquer alterações ou aditamentos a este TERMO serão efetuados por escrito e assinados por ambas as partes.
- 11.4 Se qualquer disposição deste **TERMO** ou de seus Anexos for declarada inválida, ilegal ou inexequível, a validade e a exequibilidade das disposições remanescentes não serão afetadas por tal declaração.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA VALIDADE DA CONTRATAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO

12.1 – As PARTES, inclusive as testemunhas, reconhecem a possibilidade de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto no §2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, observadas as exigências do artigo 5º da lei nº14.063 de 23 de setembro de 2020, caso assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as PARTES assinam por meio eletrônico, ou certificação digital, conforme disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA - DO FORO.

13.1 – Fica eleito o foro do Rio de Janeiro, RJ, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou controvérsias do presente TERMO que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas PARTES.

E, por estarem de pleno acordo, as PARTES assinam o presente TERMO, de forma eletrônica, para que produza entre si os legítimos efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas que também o subscrevem.









Ri	o de Janeiro, RJ,de	_de 2022
CEDENTE	CESSIONÁRIO	
REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA	_	
RNP	< Responsável >	
<nome></nome>	<cargo></cargo>	
Diretor Geral		
Testemunhas:		



Nome

CPF



Nome

CPF

